

CREAS E SUA ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Thaís Cornélio Pinheiro¹
Alcione Januária Teixeira da Silveira²
Janine Lopes Carvalho³

cionepsi@hotmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Humanas

RESUMO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS trabalha com situações complexas que vão desde violações de direitos, abuso, exploração sexual e violência doméstica de crianças e adolescentes até rupturas de vínculos familiares e comunitários. O objetivo deste trabalho foi analisar a atuação do CREAS no que se refere às crianças e adolescentes institucionalizadas em acolhimento. O presente artigo trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa embasada no método de observação, utilizando a aplicabilidade de questionário online com perguntas abertas, respondidas pela psicóloga do CREAS. Os resultados mostraram que a psicóloga do CREAS acompanha as famílias através de visitas domiciliares, orientando e inserindo as famílias em oficinas, além de conceder benefícios eventuais de acordo com a necessidade individual.

PALAVRAS-CHAVE: CREAS, crianças e adolescentes, instituição de acolhimento.

INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema público não-contributivo que visa a universalização dos direitos através da organização e normatização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (BRASIL, 2011). O SUAS, por intermédio de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados e educadores sociais, assegura direitos, inclusão social e melhores condições de vida à população vulnerável, incluindo crianças, mulheres, idosos, jovens, pessoas com deficiências, entre outros (BRASIL, 2017).

¹ Acadêmica do curso de Psicologia pelo Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG.

² Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Ouro Preto, Psicóloga, Mestre em Educação e Professora do Curso de Psicologia no Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG.

³ Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Mestre em Psicologia, Graduada em Psicologia. Coordenadora do Curso de Psicologia e Professora do Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó/MG.

Através do SUAS, são realizados diversos projetos e serviços direcionados à comunidade, como bolsa família, carteira do idoso, cadastro único, benefícios eventuais e de prestação continuada da Assistência Social, acolhimentos institucionais e etc (BRASIL, 2017). O SUAS, busca garantir a segurança dos cidadãos, diminuir a vulnerabilidade, riscos e violação de seus direitos através de benefícios e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média a Alta Complexidade (BRASIL, 2018). A Proteção de Média Complexidade apresenta projetos destinados às famílias que tiveram seus direitos violados e, portanto, encontram-se em situação de risco, ao passo que a Proteção de Alta Complexidade se centra nos indivíduos e/ou famílias afastadas do núcleo familiar, comunitário ou de origem (BRASIL, 2011).

Pode-se citar como espaços que asseguram proteção social, as unidades públicas da Assistência Social, como o CRAS – Centros de Referência da Assistência Social, o CREAS - Centro de Referência Especializados da Assistência Social, o CENTRO-DIA – Unidade pública que atende crianças com microcefalia e outras deficiências associadas, o CENTROS POP – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, Serviços de Acolhimento Institucional, ILPIs – Instituição de Longa Permanência para Idosos entre outros (BRASIL, 2017).

Dentro da Proteção Social Especial, destaca-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que segundo Almeida, Lima, Santos e Almeida (2013), orienta, encaminha e disponibiliza serviços de apoio às famílias e pessoas que vivenciam situações de riscos pessoais, sociais, negligências e direitos violados, com o intuito de cessar os agravos e evitar as reincidências dos fatos. Os serviços ofertados pelo CREAS, de acordo com a Resolução N° 109, de 11 de dezembro de 2009, refere-se à Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, Proteção Social Especial para idosos, pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, Serviço especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (BRASIL, 2011).

O trabalho em questão justifica-se através de uma experiência de estágio do curso de psicologia realizada por meio de observação de serviços ofertados no CREAS, especialmente no atendimento das crianças e adolescentes institucionalizadas.

Nossa hipótese para essa questão é que o CREAS se destaca como grande parceiro do acolhimento institucional no atendimento de crianças e adolescentes institucionalizadas, considerando o trabalho tanto com as crianças e adolescentes, como com as famílias.

O objetivo deste trabalho é analisar a atuação do CREAS no que se refere às crianças e adolescentes institucionalizadas em acolhimento.

Trabalhos como este são importantes para ampliar o conhecimento e perspectiva a respeito da eficácia e/ou ineficácia dos serviços ofertados pelo CREAS, resultantes das vivências de crianças e adolescentes residentes em acolhimento institucional.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de acordo com Brasil (2011), trabalha com situações complexas que vão desde violações de direitos, abuso, exploração sexual e violência doméstica de crianças e adolescentes até rupturas de vínculos familiares e comunitários, nos quais são analisadas pela instituição considerando o contexto do indivíduo, seja social, econômico, político ou cultural e a partir disso, através da inclusão na rede e acesso aos direitos socioassistenciais, desempenham medidas específicas para promoverem a superação dos conflitos e riscos apresentados.

Diante disso, é imprescindível a atuação do CREAS, como órgão de proteção social, nos acolhimentos institucionais nos quais crianças e adolescentes são expostos a violações de seus direitos básicos e rupturas das relações parentais, sendo necessário preservar e reconstruir os vínculos familiares, além de proteger, apoiar e dar afetos às crianças e adolescentes, respeitando suas individualidades e fragilidades, pois qualquer violação de direitos, seja física ou não, abala profundamente a saúde mental dessas crianças e adolescentes em situação de

vulnerabilidade, sobretudo porque na maioria das vezes ocorrem em casa e por pessoas vistas como de confiança (PANTOJA, 2020).

Segundo Pantoja (2010), o CREAS atua não apenas para prevenir riscos, mas para intervir em situações em que a criança ou adolescente esteja com sua proteção ameaçada no ambiente familiar e assim, se necessário, realizar o afastamento temporário da criança/adolescente do núcleo familiar e direcioná-la ao acolhimento institucional, conservando o atendimento psicossocial e multiprofissional necessário. Cabe à instituição intervir de forma variada, utilizando de habilidades e aprendizagens técnicas em conjunto da rede intersetorial, para auxiliar em possibilidades individuais de reintegração familiar (BRASIL, 2011).

Entende-se como reintegração familiar de acordo com Ramos (2011, p.8), “a recolocação de crianças e adolescentes em sua família de origem”. Logo, é indispensável trabalhar de forma conjunta com os órgãos envolvidos nessa reintegração como o CREAS, o CRAS, o Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento, além de respeitar as diretrizes do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir a segurança dos envolvidos e autonomia das famílias, através de atenção e apoio necessário, evitando a fragmentação dos atendimentos e fortalecendo as potencialidades e os vínculos familiares (RAMOS, 2011).

No que se refere ao acolhimento institucional, é importante destacar que o termo “acolhimento institucional” começou a ser usado em substituição ao conceito “abrigo” com a Lei n. 12.010/2009, a Nova Lei da Adoção (PANTOJA, 2020). E compreende-se que:

O acolhimento para crianças e adolescentes, por meio de medida protetiva, oferecidos em diferentes equipamentos como Abrigo Institucional para pequenos grupos e Casa Lar, de forma temporária até a reintegração da criança à sua própria família ou seu encaminhamento para família substituta (BRASIL, 2009, p. 105).

Assim sendo, o acolhimento institucional integra os serviços de alta complexidade do SUAS com o objetivo de retirar a criança e adolescente do ambiente familiar hostil, onde há violação de direitos e violência intrafamiliar, e reintegrá-las, posteriormente, ao convívio parental, não implicando na interrupção definitiva dos laços, nem na prolongação do acolhimento institucional, e sim

possibilitando condições adequadas para que as crianças e os adolescentes possam retornar às suas famílias. Porém em casos de inviabilidade de tal retorno aos pais, por esgotamentos de possibilidades de reinserção, procura-se a adoção dessas crianças e adolescentes por membros da família extensa como tios, avós, primos, etc. ou por outras famílias adotantes (MOREIRA, 2014).

No entanto, ressalta-se que o trabalho primordial após o acolhimento institucional é a reintegração familiar. O acolhimento deve ser provisório, e as medidas para que as crianças ou adolescentes retornem ao convívio familiar devem ser imediatas (BETTANIN; GOBBO, 2016). Dessa forma, o Plano de Atendimento Individual e Familiar, que visa orientar sobre medidas a serem desenvolvidas durante o período de acolhimento institucional, juntamente com o Conselho Tutelar, que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, em concomitância com a equipe múltipla da Justiça da Infância e da Juventude, promovem estratégias para superação das adversidades e promoção da reinserção familiar (BRASIL, 2009).

Pode-se citar, como medidas de tal reintegração, o acompanhamento e escuta qualificada da família, da criança e do adolescente, como forma de possibilitar o fortalecimento dos laços familiares e acesso a serviços, informações e programas de políticas públicas que contribuam para o retorno da convivência familiar, de modo a entender e respeitar as individualidades de cada membro, que em conjunto com a equipe técnica possam promover possíveis intervenções que superem os riscos e violação de direitos, objetivando o cumprimento das responsabilidades parentais e a reinserção da criança ou adolescente ao núcleo familiar no menor tempo possível (BRASIL, 2009).

METODOLOGIA

O presente artigo trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, embasada no método de observação, utilizando a aplicabilidade de questionário online com perguntas abertas, respondidas pela psicóloga do CREAS, para obtenção de informações. A pesquisa qualitativa segundo Silva (2010) adentra na complexidade dos fatos e vai além do observável ao atribuir implicações ao

comportamento e concedê-lo significado. Além disso, tal abordagem inclui questões como valores, atitudes, crenças, opiniões e costumes.

O método de observação, por sua vez, introduz sentidos, cautelosamente, a um objeto para que possa obter um conhecimento fidedigno. O pesquisador não “apenas olha” os acontecimentos a sua volta, mas observa com um olhar treinado em busca de informações precisas que podem ser obtidas de forma espontânea no decorrer dos fatos (QUEIROZ, VALL, SOUZA, VIEIRA, 2007).

Já o questionário, segundo Gil (2008) pode ser definido como uma técnica investigativa, que em conjunto com diversas questões direcionadas às pessoas, tem o objetivo de obter informações a respeito de comportamentos, crenças, aspirações, valores, etc.

Este estudo faz parte do cumprimento do estágio supervisionado do curso de Psicologia do Centro Universitário Univértix. Foi realizado através de observação em um CREAS localizado em uma cidade da Zona da Mata Mineira com cerca de 14.201 habitantes de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010 (IBGE, 2010).

A observação foi realizada nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022, durante 10 dias, sendo 4h por dia, totalizando 40h, oportunizando observação do funcionamento, atividades, público e demanda dos serviços ofertados pelo CREAS.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O CREAS observado é um prédio de caráter público, contendo dois andares e distribuído em seis salas (brinquedoteca, sala dos advogados, da psicóloga, coordenadora, assistente social e sala de pintura) uma recepção, uma cozinha e banheiros feminino e masculino. A equipe do CREAS é constituída por uma psicóloga, uma coordenadora, uma assistente social, dois advogados, recepcionista, uma oficinaira, uma professora de pintura e duas auxiliares de limpeza.

O CREAS oferta serviços voltados a indivíduos e suas respectivas famílias que vivenciam situações de violações de direitos, negligência, violência física e psicológica, precariedades, entre outros. A instituição trabalha embasada em

escutar, acolher, informar, orientar, encaminhar as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social para redes de serviços locais, e permitir que tenham acesso a direitos socioassistenciais, com o intuito de prevenir os agravos apresentados pelos indivíduos e criar medidas individuais para cada caso. Uma das questões relevantes e que merece destaque, são os serviços referentes ao atendimento de crianças e adolescentes que residem em acolhimento institucional. Nesse caso, o CREAS trabalha fundamentado no fortalecimento e reconstrução do vínculo parental/comunitário, reintegração e reinserção familiar.

O perfil do público atendido pelo CREAS volta-se às pessoas que viveram e/ou vivenciam situações de variados tipos de violências, rupturas de direitos fundamentais da vida humana, divergências judiciais, bem como, perda de convívio familiar, sendo imprescindível a atuação de tal instituição na reconstrução dessas famílias e na superação dos conflitos demandados e apresentados pela população (GARCIA, OLIVEIRA, CORDON, 2019).

Diante disso, e para melhor entendimento do objetivo da pesquisa, a psicóloga do CREAS, que atua há 10 meses na instituição, respondeu um questionário em relação ao atendimento do CREAS às crianças e adolescentes que se encontram institucionalizados.

A primeira questão respondida diz respeito a atuação do serviço no CREAS às crianças e adolescentes institucionalizadas e a psicóloga relatou que o CREAS acompanha as crianças e adolescentes no município ofertando oficinas, visitas na instituição de acolhimento, além de reuniões mensais entre os técnicos do CREAS e da instituição e realizam acompanhamento na família de origem na intenção de fortalecer os vínculos familiares.

O CREAS, sendo assegurador de direitos e proteção social, oferta atividades socioeducativas, como oficinas sociais, agrupando o lúdico ao aprendizado, buscando melhorar a qualidade de vida e potencialidades dos indivíduos que frequentam o local. Ademais, no que se refere a crianças e adolescentes que residem em acolhimento institucional, o CREAS empenha para que a família se reconstitua novamente, sendo necessário fortalecer os trabalhos realizados com as famílias e crianças/adolescentes em acompanhamento. Dessa forma, são

desenvolvidas, em equipe multiprofissional e com participação dos usuários, diversas medidas específicas para cada caso, que oportunizem tal reintegração e enfrente os direitos violados, para que assim possam ter condições para suprirem suas necessidades e ampliar o vínculo parental, garantindo que a família se encontre apoiada, orientada e cuidada ao ponto de assumir com responsabilidade os direitos e deveres referente à criança ou adolescente (SILVA, 2019).

Assim, quanto à reintegração familiar, a psicóloga enfatizou que é realizada pelos técnicos do acolhimento institucional durante seis meses. Lembrou que o acolhimento institucional do município é uma associação e abrange três municípios da comarca, no entanto, o CREAS acompanha as famílias do município da comarca, realizando visitas domiciliares, oficinas semanais para a família e benefícios eventuais de acordo com a necessidade individual.

Quando questionada sobre as dificuldades e desafios enfrentados no processo de reintegração familiar, a psicóloga relatou:

A adesão dos genitores aos tratamentos e serviços ofertados pela rede para melhora do quadro da família é um grande desafio encontrado pela rede de proteção, os vínculos familiares fragilizados também são um grande desafio para a reintegração familiar, pois diversas vezes a reintegração não é efetiva devido aos vínculos fragilizados. Pensando em amenizar tais desafios sendo realizadas novas estratégias de fortalecimento de vínculos, a principal é uma atividade realizada pelas técnicas do CREAS com o núcleo familiar de encontros quinzenais na sede do CREAS, outra estratégia é a inclusão da família em uma oficina em conjunto, como a oficina de pintura. Essas estratégias são adotadas após a adesão da família aos tratamentos ofertados para melhora do quadro (PSICÓLOGA DO CREAS).

De acordo com Rosa (2016), a maioria dos casos de famílias que possuem crianças ou adolescentes em acolhimento institucional está relacionado ao fato de viverem em situações de vulnerabilidade, em contextos violentos, com moradias precárias, dependentes de álcool e drogas e com baixo nível socioeconômico, o que acaba contribuindo para o enfraquecimento dos vínculos familiares. Porém, é válido destacar que não deve haver generalizações, causas únicas, cada família possui suas especificidades e motivos plausíveis para determinadas tomadas de decisões. Sendo assim, não é incomum a resistência de algumas famílias de acatar as medidas apresentadas pelo CREAS, e que, às vezes, devido à frustração,

acreditarem que o acolhimento é o melhor lugar para seus filhos, ou até mesmo por negarem a retomada do filho ao núcleo familiar, por exemplo. Nesses casos, cabe à instituição realizar estratégias eficazes para encontrarem a melhor solução a ser realizada, de forma que cause o menor prejuízo possível à criança/ adolescente e sua família, e garanta o direito dessas ao convívio social e parental, caso contrário pode acarretar em mais empecilhos que dificultam a reintegração familiar.

No que se refere à continuidade dos serviços do CREAS pós processo de reintegração familiar, a psicóloga informou que o CREAS permanece acompanhando as famílias através de visitas domiciliares semanais ou quinzenais, orientando e inserindo as famílias em oficinas, além de conceder benefícios eventuais de acordo com as necessidades de cada uma.

Segundo Rosa (2016) é indispensável e de grande importância a persistência dos acompanhamentos e serviços sociais ofertados, pois é uma forma de diminuir as chances de enfraquecimento dos vínculos familiares, além de garantir a inclusão social desses indivíduos e, de certa forma, impedir a retomada da fragilização tanto no âmbito emocional, afetivo, quanto nos aspectos sociais e econômicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no exposto, foi possível compreender os serviços do CREAS e a importância da rede assistencial na vida da população das pessoas que se encontram em algum risco ou conflito familiar, social ou econômico, pois a maioria dessas famílias se apresentam, de certa forma, impossibilitadas de solucionarem tais problemas sem o apoio de uma instituição social para orientá-los, trabalhar em prol dos seus direitos e encaminhá-los aos serviços necessários em cada situação enfrentada.

Com isso, o CREAS trabalha, juntamente com a equipe multidisciplinar, em busca de promover o bem-estar coletivo da população vulnerável, aplicando políticas que superem os desafios apresentados pelos cidadãos. Evidenciamos a atuação com as crianças e adolescentes institucionalizados, e a permanência do compromisso de reintegrá-las ao seu núcleo familiar e superar as dificuldades que resultaram, anteriormente, em tal institucionalização.

Percebe-se, portanto, o papel indispensável e eficaz dos serviços ofertados pelo CREAS, principalmente no que tange às crianças e adolescentes residentes em acolhimento institucional, pois possibilita reconstruir e fortalecer os vínculos parentais, proporcionando o direito à convivência familiar e comunitária.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Priscila Beatriz; LIMA, Meiryelle Freitas de; SANTOS, Thais Fernanda dos; ALMEIDA, Andréia Cristina da Silva. **O CREAS (Centro de Referência da Assistência Social), e o trabalho do Assistente Social**. Presidente Prudente – SP, 2013. Disponível em: [file:///C:/Users/casa/Downloads/3464-8686-1-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/casa/Downloads/3464-8686-1-PB%20(2).pdf). Acesso em: 30 de ago. de 2022.

BETTANIN, Kauana; GOBBO, Edenilza. **O direito à reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos na comarca de Pinhalzinho – SC**. Santa Catarina, março de 2016. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/Artigo-Kauana-Bettanin.pdf>. Acesso em: 19 de set. de 2022.

BRASIL. **NOB-RH/SUAS Anotada e comentada**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, dezembro de 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em: 21 de ago. de 2022.

BRASIL. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, novembro de 2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 02 de set. de 2022.

BRASIL. **Orientações técnicas**: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, junho de 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf. Acesso em: 07 de set. de 2022

BRASIL. **Perguntas e Respostas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/perguntas-respostascreas.pdf. Acesso em: 30 de ago. de 2022.

BRASIL. **Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos**: fortalecimento da rede socioassistencial.

Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/2.-Caderno_Curso-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-social-no-SUAS-a-indiv%C3%ADduos-e-fam%C3%ADlias-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-viol%C3%AAncia-e-outras-viol%C3%A7%C3%B5es-de-direitos.pdf. Acesso em: 30 de ago. de 2022.

BRASIL. **SUAS - Sistema Único de Assistência Social “Modo de usar”**. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2017. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/10/cartilha.suas_.modo_.de_.usar_.formato.normal.atualizado.pdf. Acesso em: 21 de ago. de 2022.

GARCIA, Joana; OLIVEIRA, Camila; CORDON, Marcelle dos Santos. **A contribuição do CREAS para rede socioassistencial – Limites do PAEFI**. Brasília – DF, 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1430/1398>. Acesso em: 23 de out. de 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. São Paulo, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 21 de out. de 2022.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. **Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar**. Belo Horizonte - MG, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/8K6q7MWYjwhrMtBKQxtQ34t/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

PANORAMAS DAS CIDADES. **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/riocasca/panorama>. Acesso em: 03 de set. de 2022.

PANTOJA, Luiza Fonseca. **CREAS Infantil Vila União: centro de referência e acolhimento para crianças em risco familiar**. Fortaleza, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/57060>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

QUEIROZ, Danielle Teixeira; VALL, Janaína; SOUZA, Ângela Maria Alves e; VIEIRA, Neiva Francenely Cunha. **Observação participante na pesquisa qualitativa: Conceitos e aplicações na área da saúde**. Rio de Janeiro, abril/junho de 2007. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/bde-14792>. Acesso em: 28 de ago. de 2022.

RAMOS, Ana Luiza Canêdo. **A reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e a rede de proteção social em Brasília**. Brasília – DF, dezembro de 2011. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/2604>. Acesso em: 07 de set. de 2022.

ROSA, Elisabete Regina Flores da. **Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes:** Desafios à reintegração familiar. São Borja, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/bitstream/rii/2233/1/Elisabete%20Regina%20Flores%20da%20Rosa.pdf>. Acesso em: 23 de out. de 2022.

SILVA, Dariele Thais da. **O acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional:** Uma experiência a partir do CREAS de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/2655/1/Dariele%20Thais%20da%20Silva.pdf>. Acesso em: 23 de out. de 2022.

SILVA, Gisele Cristina Resende Fernandes da. **O método científico na Psicologia:** Abordagem qualitativa e quantitativa. [S. l.]: novembro de 2010. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0539.pdf>. Acesso em: 28 de ago. de 2022.